



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021

PROCESSO Nº 23350.001169/2018-21 **PE – SRP 10/2019**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016 de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em **27/01/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2019**, conforme Ata publicada em **02/07/2019** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DANIELA TENFEN**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.918/0001-06, com sede na Rua dos Pássaros nº42 - Loteamento Lisboa - Bairro Forquilhas, CEP 88.107-369, no Município de SÃO JOSÉ - SC, e-mail tenfen.comercial@gmail.com, telefone 48 98438-3102, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DANIELA TENFEN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5078265-7 e CPF nº 053.366.179-03, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Aquisição de Equipamento e Insumos Agrícolas para o IFC – Campus Camboriú e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo;

ITEM EDITAL	ITEM INICIAL	Descrição/ marca/ modelo	MARCA/MODELO	UNIDADE	Qtdade total	VALOR	CIDADES DE ENTREGA
122	134	MADEIRA TRATADA, POSTES DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE , DIÂMETRO MÍNIMO NA PONTA MAIS FINA 25CM, COMPRIMENTO 4M.	ECOTRAT	UNIDADE	550	R\$ 129,88	Camboriú, Abelardo Luz, Videira, Concórdia e Rio do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

125	137	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 300, DIÂMETRO MÍNIMO 130, DIÂMETRO MÁXIMO 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA TRATADA	ECOTRAT	UNIDADE	200	R\$ 41,98	Camboriú
126	138	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 300, DIÂMETRO MÍNIMO 60, DIÂMETRO MÁXIMO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA TRATADA	ECOTRAT	UNIDADE	310	R\$ 35,54	Camboriú, Abelardo Luz e Santa Rosa do Sul
144	156	RAÇÃO ANIMAL, COELHO REPRODUÇÃO, PELETIZADA, PB 18%, 3300 EM KCAL/KG, MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO, NÚCLEO, SACO DE 25 KG. RAÇÃO COELHO, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,50, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 5,20, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,80, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 12, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 9, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA 18, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 11, APRESENTAÇÃO ENSACADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. Saco 25 kg	M. PREMIUM	SACO 25 KG	645	R\$ 67,91	Camboriú, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul
150	162	RAÇÃO PARA BEZERROS, TIPO PELETIZADA, A RAÇÃO DEVE CONTER NO MÍNIMO: 18% PROTEÍNA BRUTA; 3,0% EXTRATO ETÉREO; FÓSFORO 0,6% E QUANTIDADE MÁXIMAS DE MATÉRIA FIBROSA DE 10%; MATÉRIA MINERAL DE 10%; CÁLCIO 1,5%; NDT 70%. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES CÁLCIO, EXTRATO ETÉREO, FÓSFORO, MATÉRIA FIBROSA., APLICAÇÃO BOVINO FASE INICIAL - BEZERRO, DOSAGEM COMPONENTES CÁLCIO - MÁXIMO 1,5, EXTRATO ETÉREO - MÍNIMO 3 . Sacos de 25 kg	SUPAGRI	SACOS 25 KG	370	R\$ 49,63	Camboriú, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul
157	169	RAÇÃO PARA VACAS SECA PRÉ PARTO. TIPO PELETIZADA. A RAÇÃO DEVE CONTER NO MÍNIMO: 16% PROTEÍNA BRUTA E 70% NDT, A RAÇÃO DEVE SER ANIÔNICA, DESTINADA O PERÍODO DE 21 DIAS ANTES DO PARTO. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. Saco com 25 kg	SALETENSE	SACO DE 25 KG	1080	R\$ 46,58	Camboriú e Araquari.
160	172	RAÇÃO SUÍNO CRESCIMENTO, TIPO PELETIZADA, A RAÇÃO DEVERÁ TERNO MÍNIMO, PB 16%, EM 3280, MF 5%, CA 0,72%, P. 0,60%. LISINA 0,85%, METIONINA 0,27 %, METIONINA + CISTINA 0,56% TRE 0,60 %, TRIP 0,16 %, NA 0,15%. INGREDIENTES DA RAÇÃO: MILHO = 580,50 KG; FARELO DE SOJA = 210,00 KG; FARELO DE ARROZ = 150,00 KG; FARINHA DE CARNE = 50,00 KG; NÚCLEO = 9,50 KG; TOTAL = 1000,00 KG, VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. Saco com 25 kg	SUPAGRI	SACOS 25 KG	2756	R\$ 49,35	Camboriú, Araquari e Santa Rosa do Sul
161	173	RAÇÃO SUÍNO INICIAL. TIPO TRITURADA. A RAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO, PB 18%, EM 3300, MF 4%, CA 0,85%, P. 0,70%. LISINA 1,15%, MET. 0,35%, MET. + CIST. 0,70%, TRE 0,74%, TRIP. 0,21%, NA 0,15%. INGREDIENTES DA RAÇÃO: MILHO = 650,00 KG; FARELO DE SOJA = 300,00 KG; NÚCLEO = 50,00 KG; TOTAL = 1000,00 KG, VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. Saco com 25 kg	SUPAGRI	SACO DE 25 KG	457	R\$ 53,98	Camboriú, Araquari e Santa Rosa do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

165	177	RAÇÃO SUÍNO TERMINAÇÃO, TIPO PELETIZADA, A RAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO, PB 14%, EM 3250, MF 5%, CA 0,50%, P. 0,40%. LISINA 0,72%, MET. 0,20%, MET. + CIST. 0,44%, TRE 0,46%, TRIP. 0,3%, NA 0,15%. INGREDIENTES DA RAÇÃO: MILHO = 590,00 KG; FARELO DE SOJA = 150,00 KG; FARELO DE ARROZ = 200,00 KG; FARINHA DE CARNE = 50,00 KG; NÚCLEO = 10,00 KG; TOTAL = 1000,00 KG. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO momento DA ENTREGA. Saco com 25 kg	SUPAGRI	SACOS 25 KG	4760	R\$ 45,38	Camboriú, Araquari e Santa Rosa do Sul
291	305	Ração Para Bovinos De Corte - Tipo Peletizada. A Ração Deverá Ter No Mínimo: Proteína Bruta 14%, Extrato Etéreo 2,7%, E Fósforo 0,5%. A Ração Deverá Ter No Máximo: Matéria Fibrosa 8%, Matéria Mineral 8%, E Cálcio 1,5%. Ndt Estimado 70%. Com Validade Mínima De 6 Meses Na Data De Entrega. Saco de 25 kg	SALETENSE	Saco de 25 kg	400	R\$ 88,28	Camboriú

Obs: A entrega dos materiais deverá ocorrer no IFC – Camboriú e demais órgãos participantes, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades adjudicadas), a saber:

- IFC – Camboriú – UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868;
- IFC – Abelardo Luz – UASG 158461 - Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz/SC. Fone: 47 3331 7881;
- IFC – Araquari – UASG 158459 – Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803-7200;
- IFC – Blumenau – UASG 152254 Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700;
- IFC – Concórdia – UASG – 158461 – Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC. Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800/ 4804
- IFC – Fraiburgo – UASG 152662 – Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246-9850;
- IFC – Rio do Sul – UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo-Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622;
- IFC – Santa Rosa do Sul e IFC Sombrio – UASG 148462 – Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC Cep 88.965-000. Fone 48-3534-8014

IFC – Videira – UASG 158379 – Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC. CEP 89.560-000. Fone 49-3533-4900;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 010/2019 serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus Camboriú* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.4. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **02/07/2019 À 01/07/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#), conforme o [§ 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013](#).

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e demais instituições (Órgãos Participantes), que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 02 de julho de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Testemunha 1

Testemunha 2



Emitido em 05/07/2019

ATA Nº 468/2019 - COM/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/07/2019 16:45)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

387352

(Assinado digitalmente em 05/07/2019 09:36)

TELMA ZANLUCAS SALGADO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1668816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
468, ano: **2019**, tipo: **ATA**, data de emissão: **05/07/2019** e o código de verificação: **2c6ff08e6a**